Notificação de óbito

Notificação de óbito

Quando no falecimento de qualquer pessoa, inclusive de estrangeiros, no território japonês, deverá ser notificado na prefeitura do munícipio ou distrito onde morava o falecido, conforme a lei do registro civil japonês (koseki tohon).

Além da notificação, é obrigatória a devolução do Cartão de Permanência etc. à Agência de Serviço de Imigração da sua jurisdição.

Não esquecer de notificar o falecimento no consulado ou embaixada do país de origem, solicitando as providências de praxe.

- (1) Prazo da notificação do falecimento: após tomar conhecimento do falecimento, notificar dentro do prazo de 7 dias, antes da cremação.
- (2) A notificação do falecimento deverá ser realizada por um membro da família (responsável).
- (3) A notificação deverá ser feita na prefeitura do município ou distrito onde faleceu ou onde mora a pessoa responsável que irá notificar.

Na cidade de Nishinomiya procurar:

Divisão de Assuntos Civis (Nishinomiya Shiyakusho Shimin-ka) 0798-35-3128

Ou nas sucursais (exceto aos sábados, domingos e feriados), no Centro de Serviço (exceto aos sábados domingos e feriados) ou no ACTA Serviço Cívico da Estação

- (4) Documentos necessários:
 - 1. Certificado do registro de óbito (expedido por hospitais, etc. Formulário igual ao atestado de óbito.)
 - 2. Atestado de óbito (preenchido pelo médico que acompanhou o paciente).
 - 3. Certificado de registro ou cópia do documento de julgamento certificando a qualificação, se entregue pelo guardião, tutor, assistente, guardião arbitrário, etc.
- * OBS: conforme a prefeitura do município, ou distrito, a forma de inscrição, tipo de serviço e denominação é diferente. Mais informações procure comparecer acompanhado de uma pessoa que fale o idioma japonês.